



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO N.º _____ ,

1783 de 30 / 06 / 2020

Processo: 85.038

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.860

Autoria: **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**

Ementa: Concede ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG JUNDIAÍ LESTE** o Diploma de Reconhecimento.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

03/07/20



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.860

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 22/04/2020	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Paraver C2 nº: 1284	QUORUM: 17/23	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 12/05/2020	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 12/05/2020	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 12/05/2020
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 42394/2020



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.860

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Concede ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG JUNDIAÍ LESTE** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 1º. É concedido ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG JUNDIAÍ LESTE** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que a justifica plenamente.

A seguir, um breve resumo da história do homenageado:

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG JUNDIAÍ LESTE – Diploma de Reconhecimento

Os CONSEGS foram criados por meio do Decreto Estadual nº 23.455/1985. Cada Conselho é uma entidade de apoio à Polícia Estadual nas relações comunitárias, e se vinculam às diretrizes emanadas da Secretaria de Segurança Pública. Os CONSEGS são grupos de pessoas do mesmo bairro ou município que se reúnem para analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as lideranças locais. O CONSEG que aqui se homenageia foi instituído em 28/03/2008, tendo como primeiro presidente o Sr. Nelson Messina Filho. Nestes 12 anos de existência, tem efetuado um importante trabalho, realizando *workshops* e reuniões comunitárias nos bairros abrangidos pelo 49º Batalhão da Polícia Militar.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 22/04/2020

CRISTIANO LOPES



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG JUNDIAÍ LESTE – Diploma de Reconhecimento

Os CONSEGS foram criados através do Decreto Estadual nº 23.455, de 10 de maio de 1985. Cada Conselho é uma entidade de apoio à Polícia Estadual nas relações comunitárias, e se vinculam, por adesão, às diretrizes emanadas da Secretaria de Segurança Pública.

Os CONSEGS são grupos de pessoas do mesmo bairro ou município que se reúnem para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.

O Conseg que aqui pretende-se homenagear reconhecendo o valoroso trabalho, denominado CONSEG JUNDIAÍ LESTE, foi instituído em vinte e oito de março de 2008 quando reuniram-se, na sede 1ª Cia. na Rua Barão do Rio Branco, membros da comunidade do 49º BPM/I com a finalidade de promover a criação do Conselho Comunitário de Segurança do local, tal reunião foi dirigida conjuntamente por Coronel Gimenez, Capitã Carla B. Niglia, 1º Tenente Luiz Liberato e elegeram como primeiro presidente o senhor Nelson Messina Filho.

Nestes 12 anos de existência o Conseg Jundiaí Leste tem efetuado um importante trabalho realizando workshops e reuniões comunitárias nos bairros abrangidos pelo 49º Batalhão da Polícia Militar – BPM/I, igrejas e associações, sobre temas como violência doméstica e defesa pessoal, orientações sobre medidas de segurança, estímulo à implantação e consolidação de projetos como Vizinhos Solidários, sempre com o apoio das forças de segurança, nestas reuniões recebem queixas e apontamentos da comunidade as quais são discutidas nas reuniões do Conseg.

O órgão conta também com o reconhecimento e apoio dos órgãos municipais responsáveis pela Segurança Pública, como a Guarda Municipal e o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM que participam ativamente das reuniões do Conseg recebendo as demandas da comunidade e apresentando propostas.

Ao expor as solicitações dos moradores e de representantes de variados segmentos da comunidade referentes à segurança para esses órgãos, o Conseg se consolida como representante da

Elon



comunidade e alcança importantes conquistas para a população, tornando seus membros agentes multiplicadores das propostas definidas em seus encontros.

Destacamos a recente atuação nos excessos cometidos pelos chamados pancadões, após exposição nas reuniões públicas do Conseg Jundiaí Leste realizadas em conjuntos com outros órgãos competentes conseguiu-se uma fiscalização mais rigorosa dos estabelecimentos pela Fiscalização do Comercio, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar e Juizado de Menores afim de coibir excessos e manter a ordem pública.

Tarefa e responsabilidade de todos os segmentos envolvidos, a colaboração e a integração comunitária hoje representa importantes referenciais para garantir a qualidade de vida da população jundiaiense, a partir da integração entre as forças de segurança, e, o Conseg Jundiaí Leste desenvolve importante trabalho neste sentido dando voz a comunidade e garantindo o retorno da informação e orientações para o munícipes.

A PARTICIPAÇÃO PRÓ-ATIVA DA POPULAÇÃO NAS REUNIÕES DO CONSEG É UMA FORMA DE RESPEITAR UMA DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA POLÍCIA COMUNITÁRIA QUE É A PARCERIA ENTRE A POPULAÇÃO E OS ÓRGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA E O CONSEG JUNDIAÍ LESTE, NESTES DOZE ANOS DE EXISTÊNCIA TEM REALIZADO ESTE TRABALHO DE FORMA PRIMOROSA E CONTRIBUÍDO DE MANEIRA EFETIVA PARA SOLIDIFICAÇÃO DE UMA REDE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA NOS BAIROS QUE ATENDE E DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE.

Contato:
Presidente do Conseg Jundiaí Leste

Andrea Bonamigo dos Santos
Rua Vanceslau Brás, - Jardim Danúbio
CEP 13215-093
Telefone: 11 98209-9547

Andrea Bonamigo dos Santos



ANEXO 1

O CONSEG

Os CONSEGs foram criados através do Decreto Estadual nº 23.455, de 10 de maio de 1985, e regulamentado pela Resolução SSP-37, de 10 de maio de 1985, e aperfeiçoada, criada a função de Coordenador Estadual dos CONSEGs, para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança. Pelo Decreto Estadual nº 25.366, em 11 de junho de 1986. Atualmente, coordenado por Evaldo Roberto Coratto, desde setembro de 2011.

Cada Conselho é uma entidade de apoio à Polícia Estadual nas relações comunitárias, e se vinculam, por adesão, às diretrizes emanadas da Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Coordenador Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança Evaldo Roberto Coratto.

Os CONSEGs, em sua fundação, foram implantados em 522 municípios (municípios populosos admitem mais de um conselho). São 84 CONSEGs na capital, 55 na região metropolitana e 337 no interior e litoral, totalizando 476 conselhos. Novos CONSEGs têm sido homologados pela Segurança Pública. Os Líderes comunitários interessados em participar do CONSEG, devem procurar o Conselho de seu bairro ou município.

A participação da comunidade como um todo é essencial para que a parceria entre a Polícia Civil e a Polícia Militar tenham êxito na prevenção ao combate a criminalidade. E os CONSEGs exercem papel importante nesta política de governo.

O QUE SÃO OS CONSEGs

Os CONSEGs são grupos de pessoas do mesmo bairro ou município que se reúnem para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.



Cada Conselho é uma entidade de apoio à Polícia Estadual nas relações comunitárias, e se vinculam, por adesão, às diretrizes emanadas da Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Coordenador Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança.

As reuniões ordinárias de cada Conselho são mensais, realizadas normalmente no período noturno, em imóveis de uso comunitário, segundo uma agenda definida por período anual.

A Secretaria de Segurança Pública tem como representantes, em cada CONSEG, o Comandante da Polícia Militar da área e o Delegado de Polícia Titular do correspondente Distrito Policial.

Sua legitimidade tem sido reconhecida pelas várias esferas de Governo e por institutos independentes, o que permite afirmar que os CONSEGS representam, hoje, a mais ampla, sólida, duradoura e bem sucedida iniciativa de Polícia orientada para a comunidade em curso no Brasil.

(fonte: <http://www.ssp.sp.gov.br/CONSEG/historia/index>)

Coordenadoria Estadual dos CONSEGS

Rua Libero Badaró, nº 39 - 1º andar

Centro - São Paulo - SP

CEP: 01009-000

(11) 3291-6869 / (11) 3291-6548



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 08
Goul



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, ANDRÉA BONAMIGO DOS SANTOS, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG JUNDIAÍ LESTE declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo Vereador CRISTIANO LÓPEZ, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 03 de abril de 2020

Andréa Bonamigo dos Santos



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1284

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.860

PROCESSO Nº 85.038

De autoria do Vereador **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG Jundiaí Leste** o Diploma de Reconhecimento.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de abril de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 85.038

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.860, do Vereador **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**, que concede ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG JUNDIAÍ LESTE** o Diploma de Reconhecimento.

PARECER

A propositura em questão objetiva agraciar ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG JUNDIAÍ LESTE** o Diploma de Reconhecimento, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso XI. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

Além disso, o parecer n.º 1.284 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 12/05/2020.

Valdeci Vilar
VALDECI VILAR
“Delano”
Presidente e Relator

APROVADO
12/05/2020

Douglas Medeiros
DOUGLAS MEDEIROS

Edicarlo Vieira
EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlo Vitor Oeste”

Paulo Sergio Martins
PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio - Delegado”

Rogério Ricardo da Silva
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.783, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Cristiano Lopes)

Concede ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG JUNDIAÍ LESTE** o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG JUNDIAÍ LESTE** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

Fauzaz Tahar
FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

Gabriel Milesi
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO
03/07/20
Rubrica
Jul

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.860

Juntadas:

fls 02 a 08 em 22/04/20⁰⁹ lince, fls 23/04/20 f.
fls 10 em 26/05/20 lince
fls 11 em 06/07/20 lince

Observações:

